



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 1273/19

De 02 de agosto de 2019

Homologa EDITAL 005/2019 / Cargo de Técnico de Enfermagem para o SAMU e dá outras providências

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, comissão nomeada através do Decreto nº 1229/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 da Secretaria de Saúde - SAMU, o Edital e seus anexos é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o **cargo de técnico de enfermagem para o SAMU** e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 5.557 de 2018 e Decreto nº 1229 de 16 de julho de 2019, que designou a **Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº nº 5.557 de 2018.

1.2 O contrato terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº nº 5.557 de 2018, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.

1.10 Os requisitos - escolaridade e exigência mínima necessária para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados no ato da contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Regime de trabalho	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Técnico de enfermagem - SAMU	1	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN, Curso de Atendimento Pré-hospitalar (APH) e experiência mínima de 6 meses em atendimento pré-hospitalar	R\$ 1.784,95

Adicionais:

*Insalubridade 20% do Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas diversas Unidades de Saúde do Município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sítio www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações >Concurso/Processo seletivo>2019, no período de 05/08/2019 à 12/08/2019.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação solicitadas. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia 13/08/2019.

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 14/08/2019.

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 15/08/2019.

4. Das Obrigações



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

4.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação alcançada na prova teórica.

6.2 Prova

O processo seletivo consistirá com prova objetiva (caráter classificatório e eliminatório); A avaliação será aplicada no dia 18/08/2019 com início às 8 horas da manhã e terá duração máxima de 4 horas, sendo obrigatório a permanência do candidato em sala por no mínimo uma hora após o início da prova. Ao concluir a prova o candidato deverá entregar o caderno de prova e o gabarito. Não será aceito que o gabarito contenha rasura, questões com duas respostas assinaladas e sem identificação, demais orientações estarão descritas no gabarito, O candidato que se apresentar no local após as 8 horas será considerado desclassificado.

6.2.1 Local da Prova

O local da prova será divulgado no dia 16 de agosto, após a publicação definitiva da lista de candidatos inscritos.

6.2.2 A prova irá conter 30 questões de múltipla escolha e abordará o conteúdo programático conforme o Anexo IV. Cada questão vale 1,0 ponto. A Prova Objetiva será avaliada na escala de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50 % dos pontos, ou seja, nota 15. O candidato não classificado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.3 Divulgação do gabarito

- a) O gabarito preliminar será divulgado no dia 19 de agosto.
- b) Recursos: Será admitido recurso quanto ao deferimento de Edital, Inscrição e Gabarito.

O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o Anexo III e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.

- c) O gabarito definitivo será divulgado no dia 22 de agosto, no site já citado.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação.

7.2 A classificação preliminar será publicada no dia 26/08/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

- a) Tiver maior pontuação nas questões específicas.
- b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.5 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 27/08/2019.

7.6 A classificação definitiva será publicada a partir do dia 29/08/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- j) Estar no gozo dos direitos políticos.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.557 de 2018.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 - Centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- l) for considerado inapto no exame admissional;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 1229 de 16 de julho de 2019.

11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a apresentação do edital, elaboração da prova escrita, assim como sua correção e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019.

11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2019, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 31 de julho de 2019.

Alexandre Manoel Dalabrida

Secretário de Saúde

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Gislaine Niezer Ruthes

Dienata Fernandes de Lima

Luciane Leite Grossklags

Roberto Mathiussi

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:

Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Auxiliar o Enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua

qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o

Código de Ética de Enfermagem; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

ANEXO II



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,

FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

() EDITAL () INSCRIÇÕES () CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____

Data:

ANEXO IV



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

1. LEGISLAÇÃO DO SUS, 8080 DE 19 DE SETEMBRO 1990, 8148 DE 28 DE DEZEMBRO 1990, Portaria 288, de 12 de março de 2018, Portaria 1600 de 07 de julho de 2011, PORTARIA 2048 de 5 de novembro de 2002;

2. Protocolo de Suporte Básico de Vida ed. 2015, assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena; humanização da assistência; administração de medicamentos;